

Lei n.º 128.

A Câmara Municipal de Jacupiranga decreta:

Art. 1.º A hora do fechamento das Casas comerciais a que se refere a lei n.º 78 de 15 de Outubro de 1921, fica alterada para as 14 horas nos domingos e feriados nacionais e estaduais e as 19 horas nos demais dias, mantidos as excepções e as multas da mesma lei.

Art. 2.º Fica prohibido o fabrico de pão aos domingos, sob pena de se multa de cem mil reis.

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrario.

Sala dos Sessões em 30 de Janeiro de 1927. Juiz
Roa. Joaquim Muniz de Carvalho. Aprovado
30.1.27. Sr. G. Lessa. Registado na data
supra por mim Joaquim Paes de Campos, Secre-
tário da Câmara Municipal que o escrevi.